



Câmara Municipal de Piquete
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº PM-12/87

LEI MUNICIPAL Nº 1.180, de 11/agosto/87

Autoriza a Prefeitura Municipal de Piquete a celebrar Convênio com o / Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e com a / interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, objetivando a (construção e / ou ampliação do Sistema de esgoto / sanitário e/ou do sistema de distribuição de água) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE APROVA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, Convênio para construção e/ou melhoria dos serviços de abastecimento de água e/ou serviços de esgotos sanitários neste Município, em que o Governo do Estado de São Paulo participará // com a importância de R\$ 500.000,00, cabendo a Prefeitura do Município de Piquete, participar com idêntico valor.

Artigo 2º - A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras sempre com a assistência técnica da SABESP, nas condições estipuladas no Convênio lavrado.

Artigo 3º - Pela execução da assistência técnica e assessoramento, a SABESP receberá 3,5% (três e meio por cento) do valor total do Convênio, isto é R\$ 35.000,00, que a Prefeitura pagará parceladamente, na mesma proporção em que se derem as liberações.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



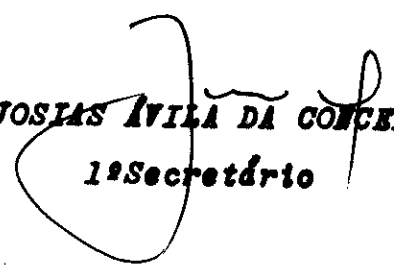
Câmara Municipal de Piqueto
Estado de São Paulo

Fl. 02

PROJETO DE LEI Nº PM-12/87

LEI MUNICIPAL nº 1.180, de 11/agosto/87

**Sala Seraphim Moreira de Andrade, Câmara Municipal de Piqueto,
07 de agosto de 1987.**


JOSIAS ÁVILA DA CONCEIÇÃO
1º Secretário


Prof. JOÃO GOMES DE SOUZA
Presidente

**Registrada e publicada nesta Secretaria aos dez (10) dias do/
mês de agosto de mil novecentos e oitenta e sete (1987).**


CELSON RAMOS DA SILVA
Ch. de Secretaria